



Of. Nº: 1563/2024 - 1DOC

**Lei nº 1871/2024**

Dispõe sobre: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências no valor de R\$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais e quinhentos reais)** destinados as seguintes dotações orçamentárias:

08	Depto de Educação	
08.02	Educação Infantil - Creche	
12.365.0009.2025	Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.212	Material de Consumo Ficha 144	102.500,00
08.04	Ensino Fundamental	
12.361.0009.1129	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00.00.01.220	Equipamento e Material Permanente Ficha 169	82.000,00
12.361.0009.2027	Manutenção de Educação Fundamental	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.220	Material de Consumo Ficha 182	101.000,00

**Art. 2º** - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o valor de **R\$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais e quinhentos reais)** provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 20 de dezembro de 2024.

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito

Publicado conforme o dispositivo no  
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro  
Assessora de Gabinete do Prefeito